

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

7Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 11 de Dezembro, de 2023

EDIÇÃO 1.296/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 47/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EM DRYWALL ACANADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES, SALA MULTISENSORIAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: FASTWALL - INSTALACAO E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.385.669/0001-87

Valor Total do Fornecedor: 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	INSTALAÇÃO DE DUAS PAREDES COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO DE 70 , DRYWALL O ACARTONADO ST 1,20 X 1,80 COM ACABAMENTO LISO . CONSTRUÇÃO DE SANCA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO DE 70 , DRYWALL	serviço serviço	SERV	1	6.380,00	6.380,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	ACARTONADO DE 1,20 X 1,80 E ACABAMENTO LISO . FECHAMENTO DE CINCO JANELAS COM DRYWALL ACARTONADO E ACABAMENTO LISO					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 6.380,00 (seis mil , trezentos e oitenta reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 47/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EM DRYWALL ACANADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES, SALA MULTISENSORIAL

**FORNECEDOR: FASTWALL - INSTALACAO E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.385.669/0001-87**

O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 6.380,00** (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

RATIFICO a Dispensa Nº 47/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 189/2023

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3257/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 47/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: FASTWALL - INSTALACAO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 45.385.669/0001-87

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EM DRYWALL ACANADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES, SALA MULTISENSORIAL**

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2023.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 97/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:

**FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA -
CNPJ: 08.925.642/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MESA PARA ESCRITÓRIO, ESTAÇÃO TRABALHO EM L, EM MDP, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 155 CM, ALTURA 74 CM, PROFUNDIDADE 155 CM, COR TABACO	PRÓPRIO	UND	1,00	460,000	460,00

**FORNECEDOR: S. DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO - ME - CNPJ: 03.269.422/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 2.427,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO, ESPUMA INJETADA, COM BRAÇOS COR: PRETA	QUALIT A Q10	UND	2,00	285,000	570,00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTANTE PARA ESCRITÓRIO MATERIAL EM MDP, COM CINCO PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 170 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 31 CM COR TABACO	VIANFLX VIE	UND	3,00	400,000	1.200,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS COM CHAVE, EM MDP MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 74 CM, ALTURA	VIANFLX TRAB0803	UND	2,00	328,750	657,50



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	60 CM, PROFUNDIDADE E 36 CM COR: TABACO					

**FORNECEDOR: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI - CNPJ:
36.953.803/0001-08**

Valor Total do Fornecedor: 3.988,00 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, COM 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS EM MDP, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 60 CM, ALTURA 170 CM, PROFUNDIDADE 32 CM, COR TABACO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	4,00	475,0000	1.900,00

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GAVETEIRO ARQUIVO PASTA SUSPensa, COM 3 GAVETAS, MATERIAL MDP MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 52 CM, ALTURA 132 CM, PROFUNDIDADE 44 CM COR TABACO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	2,00	599,0000	1.198,00

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	POLTRONA RECEPÇÃO, ESTOFADA, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 0,71 CM, ALTURA 0,75 CM PROFUNDIDADE 0,70 CM	EMOVAR IEM154	UND	2,00	445,0000	890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 6.875,50

(seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 6.875,50 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3254/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 97/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 08.925.642/0001-03
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

Valor Máximo Estimado: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3255/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 97/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO - ME

CNPJ Nº: 03.269.422/0001-55

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.427,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3256/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 97/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

CNPJ Nº: 36.953.803/0001-08

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

Valor Máximo Estimado: R\$ 3.988,00 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Inexigibilidade Nº 23/2023**, visando a **Seleção de projetos culturais de Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Leis, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação de PROJETOS PARA APOIOS À DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA - CNPJ: 18.378.791/0001-53

Valor Total do Fornecedor: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Projeto de Música Lei Paulo Gustavo	SERV	1	20.600,00	20.600,00
2	EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	SERV	1	15.000,00	15.000,00
3	EXECUÇÃO DE PROJETOS LIVRES LEI PAULO GUSTAVO	SERV	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 23/2023

Objeto: Seleção de projetos culturais de Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Leis, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação de PROJETOS PARA APOIOS À DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**Fornecedor: LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA
CNPJ: 18.378.791/0001-53**

- O valor máximo estimado sem reajuste proposto é de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

RATIFICO nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade Nº 23/2023**, em conformidade com o processo administrativo nº **187/2023**

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3258/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 23/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA

CNPJ Nº: 18.378.791/0001-53

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Seleção de projetos culturais de Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Leis, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação de PROJETOS PARA APOIOS À DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Valor Máximo Estimado: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
FAXINAL/PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 89/2023**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: DISK AGUA LTDA - CNPJ: 09.441.306/0001-58

Valor Total do Fornecedor: 6.715,45 (seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA ÓLEO CLASSIC- 20 ML CORES VARIADAS	acrixlex	UND	500,00	7,5000	3.750,00
2	TINTA ÓLEO METALICA - 20 ML CORES VARIADAS	acrixlex	UND	200,00	7,4500	1.490,00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRIMER PARA METAIS , PET E VIDRO - 250 ML	acrixlex	UND	20,00	19,9500	399,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 476,70 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - ASPECTO LEITOSO ENQUANTO ÚMIDO - 500 ML	acrixlex	UND	30,00	15,8900	476,70

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA PERMANENTE - APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE - CAIXA 3 UNIDADES 250 G	acrixlex	CX	5,00	26,0000	130,00

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 299,75 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADESIVO INSTANTÂNEO A3 - ALTA VISCOSE - CAIXA COM 10 UNIDADES 20 G	tek bond	CX	5,00	59,9500	299,75

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA DE SILICONE - CAIXA COM 12 UNIDADES 51 G	tek bond	CX	5,00	14,0000	70,00

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Óleo de linhaça – 100ml	acrixlex	UND	10,00	10,0000	100,00

FORNECEDOR: Hernandes & Cia Ltda - ME - CNPJ: 20.798.806/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 15.136,85 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TEREBITINA - DILUENTE VEGETAL NATURAL DA TINTA ÓLEO - CAIXA 100 ML	ACRILEX	UND	30,00	28,0000	840,00

LOTE 3 LOTE 3**Valor Total do Lote: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GESSO ACRILICO - KIT COM 3 UNIDADES DE 250 ML	ACRILEX	UND	10,00	89,5000	895,00

LOTE 10 LOTE 10**Valor Total do Lote: 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 0	TIGRE	UND	50,00	1,7000	85,00
2	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 2	TIGRE	UND	50,00	1,7000	85,00
3	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 4	TIGRE	UND	50,00	1,9000	95,00
4	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO -6	TIGRE	UND	50,00	1,9000	95,00
5	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 8	TIGRE	UND	50,00	2,0000	100,00
6	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 10	TIGRE	UND	50,00	2,4000	120,00
7	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 12	TIGRE	UND	50,00	2,5000	125,00
8	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 14	TIGRE	UND	50,00	2,9000	145,00
9	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 16	TIGRE	UND	50,00	3,3000	165,00
10	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 18	TIGRE	UND	50,00	3,6000	180,00
11	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 0	TIGRE	UND	50,00	5,4000	270,00
12	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 2	TIGRE	UND	50,00	5,4000	270,00
13	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato -4	TIGRE	UND	50,00	5,0000	250,00
14	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 6	TIGRE	UND	50,00	5,5000	275,00
15	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 8	TIGRE	UND	50,00	6,3000	315,00
16	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 10	TIGRE	UND	50,00	8,1000	405,00
17	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 12	TIGRE	UND	50,00	10,9000	545,00
18	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 14	TIGRE	UND	50,00	13,4000	670,00
19	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 16	TIGRE	UND	50,00	15,1000	755,00
20	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 18	TIGRE	UND	50,00	25,6000	1.280,00
21	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 20	TIGRE	UND	50,00	24,1000	1.205,00
22	Pincel sintético dourado, cabo preto longo e formato redondo - 0.0	ACRILEX	UND	50,00	8,9000	445,00
23	Pincel pelo de marta puro, cerdas brancas importadas, formato redondo - cx 6 unidades - 0.0	TIGRE	UND	50,00	21,3000	1.065,00
24	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 2	TIGRE	UND	50,00	3,4000	170,00
25	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 4	TIGRE	UND	50,00	3,4000	170,00
26	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 6	TIGRE	UND	50,00	3,5000	175,00
27	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 8	TIGRE	UND	50,00	3,8000	190,00
28	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 10	TIGRE	UND	50,00	3,9000	195,00
29	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 12	TIGRE	UND	50,00	4,0000	200,00
30	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 16	TIGRE	UND	50,00	4,9000	245,00

LOTE 11 LOTE 11**Valor Total do Lote: 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Termolina leitosa para endurecer e modelar tecidos como algodão, feltro e juta – 500ml	GLIART	UND	20,00	18,9000	378,00

LOTE 12 LOTE 12**Valor Total do Lote: 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tinta dimensional Metalic - com efeito relevo 3D - 35ml - cores variada	ACRILEX	UND	30,00	3,7000	111,00
2	Tinta dimensional Glitter - com efeito relevo 3D - cores variadas	ACRILEX	UND	30,00	6,5000	195,00
3	Tinta Lousa - para dar efeito de lousa sobre a superfície refratárias como vidro, porcelana, cerâmica e faiança - VERDE	ACRILEX	UND	30,00	10,1000	303,00
4	Tinta para tecido resistente á lavagens, excelente cobertura, fixação a frio - 37ml - CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	300,00	2,7000	810,00
5	Tinta para tecido resistente á lavagens, excelente cobertura, fixação a frio - 120ml - CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	5,00	10,0000	50,00
6	Tinta Guache - 250ml - CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	100,00	5,6000	560,00
7	Tinta Nankin - 20 ml - CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	50,00	9,2000	460,00

LOTE 13 LOTE 13**Valor Total do Lote: 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Clareador para tecido 500 - un de 37 ml	ACRILEX	UND	15,00	3,3900	50,85

LOTE 15 LOTE 15**Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Toalha para lavabo de bordar - 25 x 36 cm- em felpa convencional - CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	100,00	1,9400	194,00

FORNECEDOR: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - CNPJ: 12.275.473/0001-80**Valor Total do Fornecedor: 9.000,00 (nove mil reais).****LOTE 9 LOTE 9****Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU , MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 40 X 60	PRÓPRIA TELA 40X60	UND	300,00	18,5000	5.550,00
2	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU, MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 16X22	PRÓPRIA TELA 16X22	UND	300,00	4,5000	1.350,00
3	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 30X30	PRÓPRIA TELA 30X30	UND	300,00	7,0000	2.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.852,30 (trinta mil , oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 30.852,30 (trinta mil , oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal





Pregão Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a.2. de outro lado, a empresa **DISKAGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.441.306/0001-58, com sede na Avenida AV. EUGENIO BASTIANI, 775, CEP 86840000, CENTRO, em FAXINAL -PR., neste ato representada pelo Sr. **NEIDA MARI WEISS**, portador da CI/RG nº 6.975.672-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 022.646.759-77, residente e domiciliado em FAXINAL -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Nº. 89/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão Nº. 89/2023** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **DETENTORA DA ATA**, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Nº. 89/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor máximo estimado de **R\$ 6.715,45 (seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



Valor do Contrato: 6.715,45 (seis mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	TINTA ÓLEO CLASSIC- 20 ML CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	acrilix
2	TINTA ÓLEO METALICA - 20 ML CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00	acrilix
1	PRIMER PARA METAIS , PET E VIDRO - 250 ML	UND	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00	acrilix
1	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - ASPECTO LEITOSO ENQUANTO ÚMIDO - 500 ML	UND	30	R\$ 15,89	R\$ 476,70	acrilix
1	COLA PERMANENTE - APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE - CAIXA 3 UNIDADES 250 G	CX	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00	acrilix
1	ADESIVO INSTANTÂNEO A3 - ALTA VISCOSIDADE - CAIXA COM 10 UNIDADES 20 G	CX	5	R\$ 59,95	R\$ 299,75	tek bond
1	COLA DE SILICONE - CAIXA COM 12 UNIDADES 51 G	CX	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	tek bond
1	Óleo de linhaça – 100ml	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	acrilix

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato; Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- b.5. “prática obstrutiva”:**
 - b.5.I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b.5.II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b.5.III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b.5.IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

022.646.759-77 - NEIDA MARI WEISS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatur



Pregão Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a.2. de outro lado, a empresa **M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.275.473/0001-80, com sede na R PION AQUINO CANTAGALLI, 28, 0, CEP 87070800, JD SAO DOMINGOS, em Maringá -PR., neste ato representada pelo Sr. **MOACIR ANTONIO BRENSAN GARCIA**, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 022.045.929-00, residente e domiciliado em Maringá -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Nº. 89/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 89/2023** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **DETENTORA DA ATA**, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Nº. 89/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do

contrato.
Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor máximo estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em moeda corrente nacional, até **EM ATÉ 30 DIAS** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



Valor do Contrato: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU , MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 40 X 60	UND	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00	PRÓPRIA TELA 40X60
2	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU, MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 16X22	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	PRÓPRIA TELA 16X22
3	TELA FEITA COM ALGODÃO CRU MUITO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE 30X30	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	PRÓPRIA TELA 30X30

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- b.5. “prática obstrutiva”:**
 - b.5.I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b.5.II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b.5.III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b.5.IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

022.045.929-00 - MOACIR ANTONIO BRENSAN GARCIA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



Pregão N° 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

a.1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a.2. de outro lado, a empresa **Hernandes & Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com sede na RUA Marechal Floriano Peixoto, 226, CEP , Novo Bandeirantes, em Cambé -PR., neste ato representada pelo Sr. **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, portador da CI/RG nº SSP/PR da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado em Cambé -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão N° 89/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE PINTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão N° 89/2023** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da **DETENTORA DA ATA**, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão N° 89/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do

contrato.
Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor máximo estimado de **R\$ 15.136,85 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, **EM ATÉ 30 DIAS** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



Valor do Contrato: 15.136,85 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	TEREBITINA - DILUENTE VEGETAL NATURAL DA TINTA ÓLEO - CAIXA 100 ML	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	ACRILEX
1	GESSO ACRILICO - KIT COM 3 UNIDADES DE 250 ML	UND	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00	ACRILEX
1	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 0	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00	TIGRE
2	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 2	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00	TIGRE
3	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 4	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00	TIGRE
4	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO -6	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00	TIGRE
5	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 8	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	TIGRE
6	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 10	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00	TIGRE
7	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 12	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	TIGRE
8	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 14	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00	TIGRE
9	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 16	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00	TIGRE
10	PINCEL CERDAS IMPORTADAS , CABO LONGO , FORMATO CHATO - 18	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	TIGRE
11	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 0	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	TIGRE
12	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 2	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	TIGRE
13	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato -4	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	TIGRE
14	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 6	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	TIGRE
15	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 8	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00	TIGRE
16	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 10	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00	TIGRE
17	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 12	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00	TIGRE
18	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 14	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00	TIGRE
19	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 16	UND	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00	TIGRE
20	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 18	UND	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00	TIGRE
21	Pincel orelha de boi, cabo vermelho longo e formato chato - 20	UND	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00	TIGRE
22	Pincel sintético dourado, cabo preto longo e formato redondo - 0.0	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	ACRILEX
23	Pincel pelo de marta puro, cerdas brancas importadas, formato redondo - cx 6 unidades - 0.0	UND	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00	TIGRE
24	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 2	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	TIGRE
25	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 4	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	TIGRE
26	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 6	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	TIGRE
27	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 8	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	TIGRE
28	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 10	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	TIGRE
29	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 12	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	TIGRE
30	Pincel Filbert Lixado de cabo longo - 16	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	TIGRE
1	Termolina leitosa para endurecer e modelar tecidos como algodão, feltro e juta – 500ml	UND	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00	GLIART
1	Tinta dimensional Metalic - com efeito relevo 3D - 35ml - cores variada	UND	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00	ACRILEX
2	Tinta dimensional Glitter - com efeito relevo 3D - cores variadas	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00	ACRILEX
3	Tinta Lousa - para dar efeito de lousa sobre a superfície refratárias como vidro, porcelana, cerâmica e faiança - VERDE	UND	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00	ACRILEX
4	Tinta para tecido resistente á lavagens, excelente cobertura, fixação a frio - 37ml - CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00	ACRILEX
5	Tinta para tecido resistente á lavagens, excelente cobertura, fixação a frio - 120ml - CORES VARIADAS	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	ACRILEX
6	Tinta Guache - 250ml - CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00	ACRILEX
7	Tinta Nankin – 20 ml - CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00	ACRILEX
1	Clareador para tecido 500 – un de 37 ml	UND	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85	ACRILEX
1	Toalha para lavabo de bordar – 25 x 36 cm- em felpa convencional - CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00	ACRILEX

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;



Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- b.5. “prática obstrutiva”:**
 - b.5.I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b.5.II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b.5.III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b.5.IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

726.831.809-00 - AUDENIR APARECIDO HERNANDES

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.3077/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2023 de REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA SANTOS DUMONT, DA AVENIDA BRASIL E PRAÇA DA PREFEITURA, COM OBRAS DE TERRAPLANAGEM, IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, REBAIXAMENTO DE CALÇADAS, INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS INSTALAÇÕES URBANAS CONFORME PROJETO, DE ACORDO DE CONVÊNIO Nº 1392/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICA - SEDU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.230.250/0001-00, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 158.789.278-29, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – a dilatação do prazo de Execução com término em 26/04/2024 conforme solicitação da empresa alegando alteração do projeto e condições climáticas com fundamento art. 57, II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS
CNPJ:352.302.500-00100

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEDENIR ALVES DA SILVA
RG:
CPF:158.789.278-29
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023</p>																			
TERMO DE ADITIVO																			
<p>1º Termo aditivo do contrato nº.3067/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 2/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q, DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 126/2022 - SEIL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DO ESTADO DO PARANÁ.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa PETREA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.290.287/0001-18, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por RICARDO FERREIRA BUENO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 023.664.429-71, acordam por meio deste o que segue:</p>																			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO																			
<p>O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 49.809,05 (quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 4,7% com finalidade de conforme solicitação da empresa e pareceres técnico e jurídico anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p>																			
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS																			
<p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>LoteOrdem</th> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>ValorUnit.</th> <th>ValorTotal.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>19148 REMENDOS SUPERFICIAIS E REPERFILAGEM EM TRECHOS DAS RUAS ISMAEL PINTO SIQUEIRA , AVENIDA BRASIL E RUA SÃO PAULO</td> <td>1.00</td> <td>49.809,0500</td> <td>49.809,0500</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">TOTAL:</td> <td>49.809,05</td> </tr> </tbody> </table>	LoteOrdem	Item	Descrição	Quantidade	ValorUnit.	ValorTotal.	1	1	19148 REMENDOS SUPERFICIAIS E REPERFILAGEM EM TRECHOS DAS RUAS ISMAEL PINTO SIQUEIRA , AVENIDA BRASIL E RUA SÃO PAULO	1.00	49.809,0500	49.809,0500	TOTAL:					49.809,05	
LoteOrdem	Item	Descrição	Quantidade	ValorUnit.	ValorTotal.														
1	1	19148 REMENDOS SUPERFICIAIS E REPERFILAGEM EM TRECHOS DAS RUAS ISMAEL PINTO SIQUEIRA , AVENIDA BRASIL E RUA SÃO PAULO	1.00	49.809,0500	49.809,0500														
TOTAL:					49.809,05														
<p>FAXINAL 11 de dezembro de 2023.</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p> </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <p>CONTRATADA PETREA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ:062.902.870-00118</p> </td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <p>_____ YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</p> </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <p>_____ RICARDO FERREIRA BUENO RG: CPF:023.664.429-71 REPRESENTANTE LEGAL</p> </td> </tr> </table>		<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p>	<p>CONTRATADA PETREA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ:062.902.870-00118</p>	<p>_____ YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ RICARDO FERREIRA BUENO RG: CPF:023.664.429-71 REPRESENTANTE LEGAL</p>														
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07</p>	<p>CONTRATADA PETREA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ:062.902.870-00118</p>																		
<p>_____ YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ RICARDO FERREIRA BUENO RG: CPF:023.664.429-71 REPRESENTANTE LEGAL</p>																		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023						
TERMO DE ADITIVO						
<p>1º Termo aditivo do contrato nº.3046/2023, decorrente de Pregão nº 27/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRAFICA E CARIMBOS DESTINADOS AO USO DE DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NOS DESEMPENHOS DE SUAS ATIVIDADES.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa LM TIBERIO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.010.303/0001-82, com sede no endereço RUA ISMAEL PINTO SIQUEIRA 1150, , CENTRO, FAXINAL-PR neste ato representada por GRAZIELLE TIBERIO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 042.826.879-08, acordam por meio deste o que segue:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 24,8% com finalidade de conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>						
Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	16503	PASTA (4X0) COUCHE 240G 3 10X440 MM LAMINAÇÃO	125.00	0,8800	110,0000
4	1	14702	ENVELOPE OFICIO (TIMBRADO – DIVERSOS SETORES)	625.00	0,1400	87,5000
6	1	14705	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REPRATIL.COM MOLA (14X38MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	5.00	12,0000	60,0000
7	1	14706	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REPRATIL.COM MOLA (22X59MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	2.00	18,0000	36,0000
8	1	14709	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TIPO AUTOMATICO FORMATO RETANGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS REPRATIL.COM MOLA (40X60MM) ALMOFADA SUBSTITUIVEL	2.00	24,0000	48,0000
9	1	14710	CARIMBO ASSINATURA SIMPLES (20X50MM)	3.00	9,0000	27,0000
11	1	16726	BLOCOS COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR FRENTE 145X200 MM - 50X2	125.00	2,4000	300,0000
12	1	16727	BLOCOS DE SULFITE 75 G 105X125 MM - 1 COR FRENTE 100 X1	625.00	0,9500	593,7500
13	1	16728	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 90 X 140 MM 50 X 2	125.00	0,9500	118,7500
14	1	16729	CARTEIRINHA INSULJNO - DEPENDENTE (SULFITE 180 G 100 X110 MM)	1,000.00	0,0700	70,0000
15	1	16730	CARTEIRINHA CONTROLE DE PRESSÃO (CARTOLINA AZUL 180 G 100 X 155 MM)	1,000.00	0,0600	60,0000
16	1	16731	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL (SULFITE 180 G ESC. AZUL 100 X 110 MM)	1,000.00	0,0600	60,0000
18	1	16733	CARTEIRINHA CONTROLE APRAZAMENTO (SULFITE 180 G 120 X 75 MM)	1,000.00	0,0600	60,0000
19	1	16734	CARTEIRINHA SAÚDE DA CRIANÇA (SULFITE 180 G 2 CORES 190 X 420 MM)	750.00	0,1800	135,0000
20	1	16735	CARTÃO MEDICAMENTO CONTÍNUO (SULFITE 180 G 155 X 215 MM)	1,000.00	0,0800	80,0000
21	1	16736	FICHA F/V SULFITE 180 G 215 X 285 MM	1,000.00	0,1200	120,0000

www.elotech.com.br



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2023							
TERMO DE ADITIVO							
22	1	16737	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE COLORIDO 100 X 1	80.00	6,3000	504,0000	
23	1	16738	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM F/V IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	80.00	8,5000	680,0000	
24	1	16739	BLOCOS DE SULFITE 75G 195 X 290 MM FRENTE IMPRESSÃO 1 COR 100 X 1	125.00	8,0000	1.000,0000	
25	1	16740	BLOCOS DE COPIATIVO 2 VIAS 195 X 290 MM 50 X 2	50.00	8,0000	400,0000	
26	1	16741	BLOCO COPIATIVO IMPRESSÃO 1 COR 50 X 3 -195 X 290MM	25.00	9,5000	237,5000	
27	1	16742	BLOCOS DE SULFITE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE 75G 145X200 MM - 100 X1	50.00	2,9500	147,5000	
28	1	16743	CARTEIRINHA DA CRIANÇA COLORIDA 36 PAG	100.00	4,0000	400,0000	
TOTAL:						5.335,00	
FAXINAL 11 de dezembro de 2023.							
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07							
_____ YLSO ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL							



DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edital Chamamento N° 20/2023
Inexigibilidade n° 22/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata referente a Abertura e Julgamento, Edital de Chamamento n° 20/2023.

Ao(s), 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, às 14:30, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, acompanhada da Comissão, designada pela(o) Portaria, n° 137/2022, para abertura dos envelopes de documentação de habilitação, e qualificação técnica para avaliação, que atendam os critérios estabelecidos em edital.

Foram apresentadas documentação relativa ao credenciamento dos participantes conforme segue:

- FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS – CNPJ: 08.250.109/0001-99
- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA – CNPJ: 04.535.356/0001-80
- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
- A. M. SASAKI ME – CNPJ: 10.618.078/0001-28
- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78

- Dando continuidade ao procedimento a comissão efetuou conferência quanto aos documentos exigidos para habilitação, desta feita, constatou-se que as proponentes habilitadas foram:

- FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS – CNPJ: 08.250.109/0001-99 –
- A. M. SASAKI ME – CNPJ: 10.618.078/0001-28
- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA – CNPJ: 04.535.356/0001-80 -

OBS: Não apresentou Certidão Simplificada conforme exigido no item 6.1. do edital, porém por se tratar de empresa com seu registro em cartório civil, não há meios de apresentação do referido documento.

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78

A proponente inabilitada foi:

- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 - **Apresentou Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, conforme exigido no item 6.1.1 alínea E, onde as certidões que porventura não apresentarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de emissão, conforme Item 6.6 do Edital.**
- Em ato contínuo a comissão de licitação efetuou análise de acordo com os critérios de seleção constantes no item 7 do Edital obtendo a seguinte pontuação:

LOTE 01: ITEM 01 - ATENÇÃO BÁSICA – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
PROFISSIONAL: Silvío Fernandes Tolentino – CPF: 030.711.579-83

OBS: A experiência profissional comprovada foi somente prazo do contrato firmado em 26/06/2022, não foi considerada a experiência como cotista pois não demonstra ter prestado serviços.

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	0,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	0,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	0,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0



Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	5,0
TOTAL PONTUAÇÃO	5,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	3
TOTAL PONTUAÇÃO	

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	8
--	----------

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
PROFISSIONAL: Filipe Barbosa Braga – CPF: 933.441.802-82

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	0,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	3,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	6,0
TOTAL PONTUAÇÃO	6,0

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	9
--	----------

- M. SASAKI ME – CNPJ: 10.618.078/0001-28
- PROFISSIONAL: Antonio Masakazu Sasaki – CPF: 258.225.356-15

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	2,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0



Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	8,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	0,0

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	8
--	----------

LOTE 02 - ITEM 01: CONSULTAS MÉDICAS E HORA TÉCNICA - SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CLÍNICAS PARTICULARES OU EM AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, QUANDO HOUVER DEMANDA DE FILA DE ESPERA.

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
PROFISSIONAL: Filipe Barbosa Braga – CPF: 933.441.802-82

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	0,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	3,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	6,0
TOTAL PONTUAÇÃO	6,0

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	9
--	----------

**LOTE 03 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ITENS 01 a 08**

- M. SASAKI ME – CNPJ: 10.618.078/0001-28
- PROFISSIONAL: Antonio Masakazu Sasaki – CPF: 258.225.356-15

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0



Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	2,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	8,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	0,0

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADEMICA + EXPERIENCIA PROFISSIONAL)	8
--	----------

LOTE 04 - PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PROGRAMA SAUDE FAMILIAR (PSF) E CLINICAS PARTICULAR ITENS 01 A 03:

- CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA – CNPJ: 04.535.356/0001-80
- PROFISSIONAL: MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO – cpf: 121.065.598-52

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	9,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	8,0
Cursos com carga horária de até 39h	10,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	5,0
TOTAL PONTUAÇÃO	35

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	15
TOTAL PONTUAÇÃO	15

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADEMICA + EXPERIENCIA PROFISSIONAL)	50
--	-----------

LOTE 05: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PROGRAMA SAUDE FAMILIAR (PSF) E CLINICAS PARTICULAR – ÍTEM 05

- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
PROFISSIONAL: Marcelo de Almeida Costa – CPF: 050.519.189-05

– Formação Acadêmica



FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	0,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	0,0
Cursos com carga horária de até 39h	0,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	1,0
TOTAL PONTUAÇÃO	4,0

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	6,0
TOTAL PONTUAÇÃO	6,0

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	10
--	-----------

- FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS - ME – CNPJ: 08.250.109/0001-99
PROFISSIONAL: Francisco José de Oliveira Camps – CPF: 027.696.119-68

– Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Especialização na área de habilitação lato sensu	3,0
Especialização na área de habilitação stricto sensu	0,0
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0
Cursos com carga horária de 40 a 79h	0,0
Cursos com carga horária de até 39h	1,0
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	3,0
TOTAL PONTUAÇÃO	10

– Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional como empregado ou autônomo (Na área de atuação a qual concorre após habilitação profissional)	0,0
TOTAL PONTUAÇÃO	10

TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	53
--	-----------

Desta, após avaliação e obtenção de pontuação quanto aos projetos a serem executados, obteve-se a seguinte classificação:

Lote 1



Item 1 – ATENÇÃO BÁSICA – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Filipe Barbosa Braga	9
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Silvio Fernandes Tolentino	8
3º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 2

Item 1 CONSULTAS MÉDICAS E HORA TÉCNICA - SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CLÍNICAS PARTICULARES OU EM AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, QUANDO HOUVER DEMANDA DE FILA DE ESPERA.

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Filipe Barbosa Braga	9

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 01

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 02

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 03

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 04

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 05

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF)

ITEM 06

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1º	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3



PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) ITEM 07

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 3

PROCEDIMENTOS MÉDICOS AGENDADOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) ITEM 08

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	M. SASAKI ME	Antonio Masakazu Sasaki	8

Lote 4

PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) E CLÍNICAS PARTICULARES ITEM 01

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA	MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO	50

Lote 4

PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) E CLÍNICAS PARTICULARES ITEM 02

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA	MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO	50

Lote 4

PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) E CLÍNICAS PARTICULARES ITEM 03

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA MAFFEI S/S LTDA	MILENE MAFFEI MATHIAS STOCCO	50

LOTE 05: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) E CLÍNICAS PARTICULARES – ITEM 05

Classificação	Empresa	Credenciado	Pontuação Obtida
1°	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Marcelo de Almeida Costa	10
2°	Francisco José de Oliveira Campos	Francisco José de Oliveira Campos	10

Informamos aos participantes que fica aberto o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento realizado pela comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 16.3 do Edital, que em caso de não manifestação decairá o direito.

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

Sandy de Lima Camilho
Membro

Elizangela Pinheiro dos Santos
Secretária



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 465/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HELIO LEONEL FELIX**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas entre os dias: **10/01/2024 à 08/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 464/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CICERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Coveiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas entre os dias: **18/12/2023 à 16/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO COM A DATA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CORRETA.

PORTARIA N.º 463/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA FARIA DE LOPES DE LARA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, prorrogação de sua Licença Sem Vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 04/01/2024, conforme Protocolo n.º 3333/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.614/2023

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora **GIOVANNA ROCCO DE MORAIS DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CPF: 124.860.509-81 e RG: 14.670.883-8, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, no dia 31/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação

DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Edital nº 01/2023

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação do resultado final da Distribuição de Turmas da Educação Especial, conforme anexo II da Portaria nº 437/2023 de 01 de dezembro de 2023.

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITADA	PARECER	TURMA	PERÍODO	CLASS
Mara Rúbia Brandão Chagas	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	S.R.M	MATUTINO	1ª
Patrícia Valéria Martinez dos Santos	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	S.R.M	MATUTINO	2ª
Silnéia Dias Rocha Jedneralski	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	VESPERTINO	1ª
Alonso de Almeida Cavalcante	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	VESPERTINO	2ª
Nelson Subtil Barbosa Júnior	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	VESPERTINO	3ª
Angelita Maria Vieira	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIRÓZ	DEFERIDO	CLASSE ESPECIAL	MATUTINO	1ª
Marinéz de Lucca Fernandes de Souza	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIRÓZ	DEFERIDO	S.R.M	MATUTINO	1ª
Marlene Aparecida Marins	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIRÓZ	DEFERIDO	EJA/FASE 1	MATUTINO	1ª
Marlene Aparecida Marins	ESCOLA MUNICIPAL PROFª CENIRA GAMARROS QUEIRÓZ	DEFERIDO	S.R.M	VESPERTINO	1ª

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito

